



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 615 /2013.

**“Dispõe sobre alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Projeto Proinfância – Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, para o exercício de 2013, o valor de R\$ 391.824,42 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), destinados à finalização do Projeto de Construção de Unidade Escolar (Proinfância).

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Projeto Proinfância – Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 589/2012, o valor de R\$ R\$ 391.824,42 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), destinados à finalização do Projeto de Construção de Unidade Escolar (Proinfância).

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 391.824,42 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), destinados à finalização do Projeto de Construção de Unidade Escolar (Proinfância), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	
02.03.02 – Ensino Infantil	
4.4.90.51.00 – 05.210.17	
12.365.0003.1.033 – Obras e Instalações – Proinfância	R\$ 319.628,33
4.4.90.51.00 – 01.210.17	
12.365.0003.1.033 – Obras e Instalações – Proinfância	R\$ 72.196,09

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 319.628,33 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) vinculo (05.210.17), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Educação. E o montante de R\$ 72.196,09 (setenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e nove centavos), vinculo (01.210.17) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

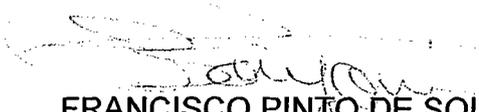
02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
02.05.02 – Departamento de Obras  
154 - 3.3.90.39.00 – 01.110.00  
15.451.0005.2.0007 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 72,196,09

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 23 de Abril de 2013.

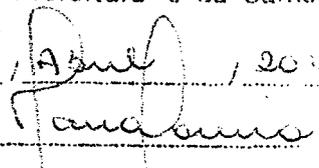
  
FRANCISCO PINTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
registrou(a) nesta Secretaria sob nº  
....., fls. ...., Livro nº .....

## PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos aúlos da Prefeitura e da Câmara  
Até 50 L.O.M.

IARAS, 23, Abril, 2013

  
Maria Tereza A. A. Moreira  
Chefe de Gabinete